



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: [camara@pousoalto.mg.leg.br](mailto:camara@pousoalto.mg.leg.br) CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



## Requerimento nº 10/2019

Exmo. Sr.

Prefeito Juliano Cláudio da Silva

DD Prefeito Municipal de Pouso Alto-MG

O Presidente da Câmara Municipal que este subscreve, com os fundamentos contidos nos artigos 174 do Regimento Interno, vem solicitar que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, o seguinte requerimento.

- Quando foi realizada a última perícia para aferir insalubridade e/ou periculosidade das atividades exercidas pelos servidores públicos, no âmbito da administração pública municipal?
- Pelo laudo técnico, quais atividades são consideradas insalubres e/ou perigosas, no âmbito do serviço público municipal?
- Pelo laudo técnico, quais os graus de insalubridade e/ou periculosidade dessas atividades?
- O Município regulamentou a percepção dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores públicos municipais, conforme o último laudo pericial realizado?

### Justificativa

Atendendo solicitações e reivindicações dos servidores públicos municipais, que questionam a não percepção dos adicionais de insalubridade/periculosidade, encaminho este requerimento.

Certo da compreensão e tomada de providência.

Pouso Alto, 26 de agosto de 2019.

Erik Bruno Ribeiro  
Vereador

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 337/2019  
Data: 26/08/2019 - Horário: 14:05  
Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: [camara@pousoalto.mg.lrg.br](mailto:camara@pousoalto.mg.lrg.br) CNPJ: 03.615.459/0001-98  
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



Ofício nº: 127/2019

27 de agosto de 2019

Assunto: Encaminha Requerimento

Senhor Prefeito,

Encaminhamos o Requerimento nº 10/2019, de minha iniciativa. Aproveitamos para informar que o Requerimento foi apresentado na Reunião Ordinária realizada no último dia 26 de agosto.

Atenciosamente,

Érik Bruno Ribeiro  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
JULIANO CLÁUDIO DA SILVA  
Praça José Capistrano de Paiva, 69, Centro  
37468-000 Pouso Alto - MG

PROTOCOLO  
Nº 0293/2019

28 / 08 / 2019

Secretaria Municipal de  
Pouso Alto - MG

Visto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**OFÍCIO:** 0235/2019  
**ASSUNTO:** Resposta (Presta)  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito  
**DATA:** 05/09/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto – MG,

Venho por meio deste, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Ofício nº 127/2019 exarado por essa Casa Legislativa, ao qual consta em anexo o Requerimento nº 10/2019, de vossa iniciativa, informar o que segue:

- As perícias foram realizadas em diversos dias, sendo a última em 01/10/2018;
- As atividades e graus de insalubridade e/ou periculosidade constam no laudo encaminhado em anexo;
- A regulamentação foi realizada com base no último laudo elaborado pela empresa Cyvan Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, entregue à Prefeitura Municipal em meados de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, resta-me renovar os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**Juliano Cláudio da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Ao Sr. Érik Bruno Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2019/2020  
Pouso Alto – MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 374/2019  
Data: 06/09/2019 - Horário: 16:16  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

## DECRETO Nº 082, de 03 de julho de 2019

**“Atualiza o Documento 01 previsto no artigo 15 do Decreto nº 083, de 01/07/2016 que ‘Regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade na Prefeitura Municipal de Pouso Alto’ ”.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 121, de 01/07/2016 que “Regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade na Prefeitura Municipal de Pouso Alto e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 15 do referido Decreto nº 083/2016 define que a concessão dos adicionais definidos são amparados por Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade (*Documento 01*), subscrito por Médico do Trabalho;

CONSIDERANDO a atualização do referido Laudo por meio de realização de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (Código do Documento 00000314/01-01) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT elaborado pela empresa Cyvan Medicina e Segurança do Trabalho Ltda e subscrita pelo Dr. Cyro Baptista Scarpa Filho, Médico do Trabalho CRMMG 14573, em 1º de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Documento “Resumo Geral do Laudo” constantes do PPRA e LTCAT, que descreve as funções com Direito a Insalubridade/Periculosidade e Aposentadoria Especial; e

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação e consequente atualização da legislação municipal, no que couber:

**DECRETA:**

*Ja*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Art. 1º: Fica atualizado o *Documento 01*, previsto no artigo 15 do Decreto nº 083, de 01/07/2016 que “Regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade na Prefeitura Municipal de Pouso Alto”, passando a ser substituído pelo Documento “Resumo Geral do Laudo” constantes do PPRA e LTCAT, que descreve as funções com Direito a Instalubridade/Periculosidade e Aposentadoria Especial advindo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (Código do Documento 00000314/01-01) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT elaborado pela empresa Cyvan Medicina e Segurança do Trabalho Ltda e subscrita pelo Dr. Cyro Baptista Scarpa Filho, Médico do Trabalho CRMMG 14573, em 1º de outubro de 2018, anexo a este Decreto.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 03 de julho de 2019.

**Juliano Cláudio da Silva**  
**Prefeito Municipal**

# RESUMO GERAL DO LAUDO

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: ALMOXARIFE

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Almoxarife	—	----	----	00

##### SETOR: BIBLIOTECA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Coordenador de Turismo e Cultura	—	----	----	00
Coordenador de Meio Ambiente	—	----	----	00

##### SETOR: BOMBEIRO CIVIL / HIDRÁULICO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Bombeiro Civil	40%	----	25 anos	04

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em atividades em contato com esgoto.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em atividades em galerias, fossas e tanques de esgoto com aposentadoria especial de 25 anos.

##### SETOR: CAMPO DE FUTEBOL – SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Operário / Campo de Futebol	40%	----	25 anos	04

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em virtude da Súmula 448.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em trabalhos de coleta e industrialização de lixo urbano. I

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: CEMITÉRIO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Operário	40%	----	25 Anos	04

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em virtude da Súmula 448.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

A atividade de exumação de corpos também é enquadrada como insalubre de grau médio sendo devido ao trabalhador adicional de 20% sobre salário mínimo da Região. De acordo com a NR-15 no caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em trabalhos de coleta e industrialização de lixo urbano.

##### SETOR: CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Conselheiro Tutelar	—	----	----	00

##### SETOR: CORREIOS

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Serviços Gerais	—	----	----	00

##### SETOR: CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Coordenador do CRAS	—	----	----	00
Auxiliar Administrativo	—	----	----	00
Orientador Social	—	----	----	00
Gestor de Cadastro Único	—	----	----	00

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Assistente Social	—	----	----	00

##### SETOR: CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Assistente Administrativo Social	—	----	----	00
Psicóloga	—	----	----	00
Serviços Gerais	—	----	----	00

##### SETOR: EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Diretora de Educação	—	----	----	00
Supervisor Pedagógico	—	----	----	00
Professor (a)	—	----	----	00
Professor (a) de Educação Física	—	----	----	00
Secretária Escolar	—	----	----	00
Assessor Pedagógico	—	----	----	00
Servente Escolar	—	----	----	00
Nutricionista	—	----	----	00
Servente Escolar – Serviços Gerais	40%	----	25 anos	04

#### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em virtude da Súmula 448.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em trabalhos de coleta e industrialização de lixo urbano.

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: ELETRICISTA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Eletricista	----	30%	----	00

##### OBSERVAÇÃO:

**Periculosidade:** Atividade enquadra como periculosidade conforme anexo 4 da NR-16. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

##### SETOR: ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA ÁGUA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Operário	40%	----	25	04

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em atividades em contato com esgoto.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em atividades de exumação de corpos com aposentadoria especial de 25 anos.

##### SETOR: FARMÁCIA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Farmacêutico	----	----	----	00
Auxiliar Administrativo de Saúde	----	----	----	00
Atendente de Farmácia	----	----	----	00

##### SETOR: LAVADOR DE VEÍCULOS - BARRACÃO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Lavador de Veículos	20%	----	----	00

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 10 da NR-15 em atividades expostas a Umidade.

pa

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Motorista	40%	----	25 Anos	04
Operário	40%	----	25 Anos	04

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em atividades de coleta de lixo urbano.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em atividades de coleta de lixo com aposentadoria especial de 25 anos.

##### SETOR: MOTORISTA DE VAN ESCOLAR

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Motorista	----	----	----	00

##### SETOR: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Motorista de Ambulância	20%	----	----	00

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em trabalhos em contato com pacientes durante atendimentos de emergência.

##### SETOR: OBRAS

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Coordenador de Obras Públicas	----	----	----	00
Pedreiro	20%	----	----	00
Operário /Ajudante de Pedreiro	20%	----	----	00
Operário/Calceteiro	20%	----	----	00
Pintor	20%	----	----	00
Carpinteiro	20%	----	----	00

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 13 da NR-15 em atividades com emprego de produtos que contenham Hidrocarbonetos Aromáticos em pinturas a pincel.

# RESUMO GERAL DO LAUDO

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Operador de Máquinas Pesadas	20%	----	25 Anos	04

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 1 da NR-15 em atividades cujo nível de pressão sonora ultrapasse 85 dB(A) para uma jornada de trabalho de 8 horas.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em atividades cujo Nível de Exposição Normalizado (NEN) ultrapasse 85 dB(A).

##### SETOR: POSTO DE SAÚDE

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Gestor de Saúde	----	----	----	00
Assessor de Saúde	----	----	----	00

##### SETOR: POSTO DE SAÚDE - ODONTOLOGIA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Técnica de Higiene Dental	20%	----	----	00
Cirurgiã Dentista	20%	----	----	00
Auxiliar de Consultoria Odontológica	20%	----	----	00

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em atividades em outros estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana.

##### SETOR: POSTO DE SAÚDE – SERVIÇOS GERAIS/OPERÁRIO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Serviços Gerais / Limpeza	20%	----	----	00
Operário / Limpeza	20%	----	----	00

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em atividades em estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana em contato com objetos não previamente esterelizados.

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: POSTO DE SAÚDE – VETERINÁRIO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Veterinário	----	----	----	00

##### SETOR: POSTO DE SAÚDE / PSF

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Enfermeiro Padrão	20%	----	25 Anos	04
Médico Clínico Geral	20%	----	25 Anos	04
Médico Pediatra	20%	----	25 Anos	04
Médico Ginecologista	20%	----	25 Anos	04
Técnico (a) de Enfermagem	20%	----	25 Anos	04

##### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em trabalhos realizados em estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Assistente Epidemiológico	----	----	----	00
---------------------------	------	------	------	----

##### SETOR: PRÉDIO DA PREFEITURA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Coordenador de Pessoal	----	----	----	00
Coordenador de Transporte	----	----	----	00
Coordenador de Compras	----	----	----	00
Coordenador de Licitações	----	----	----	00
Chefe de Tributação	----	----	----	00
Diretor de Contabilidade	----	----	----	00
Técnico de Contabilidade	----	----	----	00
Coordenador de Tesouraria	----	----	----	00
Procurador Jurídico	----	----	----	00

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

SETOR: PRÉDIO DA PREFEITURA				
Assistente Administrativo	----	----	----	00
Secretário do Gabinete	----	----	----	00
Encarregado do SIAT	----	----	----	00
Assessor Jurídico Administrativo/ Procurador Jurídico	----	----	----	00

SETOR: PSF				
FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Médico do PSF	20%	----	25 Anos	04
Técnica de Enfermagem	20%	----	25 Anos	04
Enfermeira Padrão	20%	----	25 Anos	04
Agente Comunitário de Saúde	20%	----	25 Anos	04
Agente de Combate a Endemias	20%	----	25 Anos	04
Auxiliar de Saúde	20%	----	25 Anos	04

#### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em trabalhos realizados em estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

SETOR: SERVENTE ESCOLAR				
FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Servente Escolar - Limpeza	40%	----	25 Anos	04

#### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em virtude da Súmula 448.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78

## Textos Complementares

### Quadro Geral

quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em trabalhos de coleta e industrialização de lixo urbano.

#### SETOR: SERVENTE ESCOLAR

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Servente Escolar	----	----	----	00
Servente Escolar – Cozinheira	----	----	----	00
Servente Escolar – Auxiliar de Cozinha	----	----	----	00

#### SETOR: SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Operário de Varrição	----	----	----	00
Operário de Jardinagem	----	----	----	00
Operários Poda e Corte de Árvores	----	----	----	00

#### SETOR: SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA

Operário – Capina de Guias e Ruas	----	----	----	00
Operário – Limpeza de Estradas	----	----	----	00
Operário – Limpeza dos Rios	40%	----	----	04

#### OBSERVAÇÃO:

**Insalubridade:** Devido adicional de 40% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em atividades em contato com esgoto.

**Aposentadoria Especial:** Atividade enquadrada como especial de acordo com o Decreto 3.048 de 6 de maio de 1999, em atividades de exumação de corpos com aposentadoria especial de 25 anos.

*Handwritten signature*

# RESUMO GERAL DO LAUDO

## Textos Complementares

### Quadro Geral

#### FUNÇÕES COM DIREITO A INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

##### SETOR: SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Operário	----	----	----	00

##### SETOR: SERVIÇOS GERAIS / OPERÁRIO

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Serviços Gerais Faxineira	20%	----	----	----
Operário	20%	----	----	----

#### OBSERVAÇÃO:

Insalubridade: Devido adicional de 20% sobre salário mínimo vigente na região por enquadrar-se no anexo 14 da NR-15 em atividades em estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana em contato com objetos não previamente esterilizados.

##### SETOR: VIGIA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Guarda Noturno	----	----	----	00
Operário	----	----	----	00

##### SETOR: FISIOTERAPEUTA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Fisioterapeuta	----	----	----	00

##### SETOR: MÚSICA

FUNÇÃO	% de Insalubridade	% de Periculosidade	Aposentadoria Especial	CÓD. GFIP
Instrutor de Instrumentos Musicais	----	----	----	00

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Dr. Cyro Baptista Scarpa Filho  
Médico do Trabalho  
CRMMG: 14573  
CRMSP: 9847

